

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 25 de novembro de 2021



Nesta edição:

- **Senado aprova projeto de estímulo à navegação de cabotagem – BR do Mar**

Senado aprova projeto de estímulo à navegação de cabotagem – BR do Mar

O Plenário do Senado Federal aprovou o PL 4.199 de 2020, que estabelece medidas de estímulo ao transporte por cabotagem, por meio do Programa BR do Mar.

A matéria, que consta da Agenda Legislativa da Indústria de 2021, visa ampliar a oferta de navios para navegação entre portos nacionais e eliminar restrições regulatórias para a abertura deste mercado para a consequente redução dos custos de frete.

Apesar de possuir mais de 8 mil quilômetros de costa, apenas 11% das mercadorias movimentadas no país são transportadas pelo modal marítimo ou por vias navegáveis interiores. Estimativas do Governo Federal apontam para um incremento da oferta de embarcações em 40%; a ampliação do volume de contêineres transportados até 2022 em até 65%.

O projeto aprovado objetiva elevar este percentual com a ampliação do número de concorrentes por meio da possibilidade de Empresas Brasileiras de Navegação (EBN) operarem com navios de terceiros e de outras bandeiras, além de prever incentivos para que estas mesmas empresas constituam e aumentem suas frotas.

Também prevê que a EBN constitua uma subsidiária integral estrangeira para permitir o afretamento de navios de terceiros e cria a figura da Empresa Brasileira de Investimento na Navegação (EBN-i), que irá constituir frota e fretar as embarcações para as EBN operarem. Ou seja, cria-se uma alternativa à principal barreira de novos entrantes no mercado, que é o alto investimento inicial para adquirir embarcações.

Outro ponto importante contemplado pelo projeto, com impacto direto sobre os preços do frete é a redução da alíquota do Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM para 8% tanto para a navegação de cabotagem, como para a de longo curso e a interior.

O parecer do Senador Nelsinho Trad (PSD/MS) trouxe inovações como a possibilidade da empresa habilitada no programa afretar por tempo embarcação de subsidiária integral estrangeira de outra EBN.

O Senador também acolheu emenda que confere status legal às regras do serviço de praticagem e critérios técnicos de segurança do serviço que atualmente são restritos às Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem.

A matéria retorna para análise pela Câmara dos Deputados das alterações promovidas pelo Senado.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:
www.legisdata.cni.com.br

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Edição: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA